



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2229/2018

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, O “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL” A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do município de Cordeiro, o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º - A data será comemorada, anualmente, no dia 12 de junho, em consonância com o Dia Mundial de combate ao Trabalho Infantil.

Parágrafo Único – A data ora criada tem como propósito estimular o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a questão do trabalho infantil, favorecendo a sensibilização da sociedade em prol da atenção permanente ao problema e do compromisso com a sua resolução no âmbito local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho